CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 31
FHP

1. O Serviço sanitização de ambientes relativos deverá ser executado na sede da câmara Municipal de Mariana e os gabinetes Parlamentares conforme endereços indicados no Termo de Referencia deste Edital.

2 - Os serviços compreendem o emprego de solução química sanitizante à base de quaternário de amônio, devendo seguir todas as determinações da ANVISA.

3 - Os serviços serão realizados por demanda de acordo com as necessidades do órgão licitante, uma vez por semana, perfazendo um total de 45 sanitizações em cada uma das unidades especificadas.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

2. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência.

4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

5. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

4001. 33903900 – Ficha 06

4004.339039.00 - Ficha 16, para o exercício de 2021.

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 32
FHP

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo 34/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020/CMM

Registro de Preço nº 01/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Mariana, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob do nº 25.705.989.0001-60, com sede a Rua Hélvio Moreira Moraes – 358, Bairro Vila do Carmo, Mariana-MG, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Ronaldo Alves Bento, Considerando o julgamento da Licitação na modalidade Pregão, na Forma Presencial para Registro de Preço 01/2021, Processo Administrativo 33/2021, Resolve Registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando –se as partes as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações , pela Lei Federal º 10.520 , de 17 de julho de 2002 e suas alterações , pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a *Contratação de serviços de sanitização de ambientes da sede Administrativa da Câmara Municipal Mariana e gabinetes parlamentares, visando desempenho das atividades presenciais, obedecendo aos protocolos dos órgãos públicos de saúde para fins de evitar a propagação do vírus do COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, de acordo com o Termo de Referência do Pregão Presencial 05/2021/CMM, parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço por lote da presente Ata é de R$ ( ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Detentora da melhor oferta.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso III § 3º do art. 15 da Lei Nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 33
FHP

Processo 34/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021/CMM

Registro de Preço nº 01/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 34 FHP

Processo 34/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05 /2021/CMM

Registro de Preço nº 01/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____,CNPJ nº. _____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s) _____(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) , declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 35
FHP

Processo 34/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05 /2021/CMM

Registro de Preço nº 01/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 36
FHP

Processo 34/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021/CMM

Registro de Preço nº 01/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____,CNPJ nº. _____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s) _____(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 05/2021/CMM.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 37
FHP

ANEXO III

Processo 34/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05 /2021/CMM

Registro de Preço nº 01/2021

Tipo: MENOR PREÇO LOTE

PROCURAÇÃO

A _____,CNPJ nº. _____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s) _____(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão 05/2021/CMM, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

- O valor global da proposta é de R$ ----------

- O prazo de validade da proposta é de ---------- (----------) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 38
FHP

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Responsável Legal

CPF:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ: ----------/------ INSC. EST----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 39
FHP

Lote 02. Gabinete dos Vereadores

Item	Unidade	Ambiente	Área m^2
01	Gabinete do Vereador Adimar Cota	Interno	
02	Gabinete do Vereador Ediraldo Ramos	Interno	
03	Gabinete do Vereador Edson Agostinho de Castro	Interno	
04	Gabinete do Vereador Fernando Sampaio de Castro	Interno	
05	Gabinete do Vereador Gilberto Mateus	Interno	
06	Gabinete do Vereador João Bosco Cerceau Ibrahim	Interno	
07	Gabinete do Vereador José Antunes Vieira	Interno	
08	Gabinete do Vereador José Sales de Souza	Interno	
09	Gabinete do Vereador Manoel Douglas Oliveira	Interno	
10	Gabinete do Vereador Marcelo Monteiro Macedo	Interno	
11	Gabinete do Vereador Mauricio Antônio Borges	Interno	
12	Gabinete do Vereador Pedro Ulisses Coimbra	Interno	
13	Gabinete do Vereador Ricardo Miranda	Interno	
14	Gabinete do Vereador Ronaldo Alves Bento	Interno	
15	Gabinete da Vereadora Sonia Azzi	Interno	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 40
FHP

Processo 34/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021/CMM

Registro de Preço nº 01/2021

Tipo: MENOR PREÇO LOTE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local e data

PREZADA PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

REF.: PREGÃO Nº 05/2021

PRG /2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021 JULGAMENTO: XX/XX/2021 XX:XXhs

Prezado (a) (s):

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº PRG 02/2021, e apresentam-lhes nossa proposta para a "*Contratação de serviços de sanitização de ambientes da sede Administrativa da Câmara Municipal Mariana e gabinetes parlamentares, visando desempenho das atividades presenciais, obedecendo aos protocolos dos órgãos públicos de saúde para fins de evitar a propagação do vírus do COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*".

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

PREÇO:

Lote 01. Sede Administrativa da Câmara Municipal de Mariana

Item	Sede	Unidade	Ambiente	Área
01	01	Câmara Municipal de Mariana	Interno	666,73 m^2

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 41 FHP

13.5 Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax, endereço (e-mail), este ultimo se houver, para contato e ainda:

a . Validade da proposta de 60 (sessenta) dias

b. Domicilio bancário (Banco/ Agencia / Conta Corrente);

c. CNPJ da Licitante;

d. Valor Unitário e Valor total;

e. Assinatura e identificação do responsável pela proposta

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por lote, sendo que para o lote 02, não serão aceitas propostas que não contemplem o lote na sua totalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 42
FHP

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.1.1. O atestado deve mostrar a execução mínima de 01 (um) serviço de sanitização de ambientes.

12.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.3.2. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

13. FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Proposta comercial deverá conter:

13.1 O valor unitário correspondente a cada item cotado;

13.2 Valor total correspondente ao total da proposta;

13.3 Valor unitário e o valor total poderão conter até duas casa decimais;

13.4 A proposta deve ser formulada em moeda corrente e devem incluir todos os encargos, tributos necessários à execução do serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 113
FHP

atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2. 3.0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato.

11.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Nº 44
FHP

IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11 DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2.ensejaro retardamento da execução do objeto;

11.1.3.falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4.comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5.cometer fraude fiscal

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. Multa de:

11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 45
FHP

para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

9.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9.2. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

9.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência.

9.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

9.5. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

9.6. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

9.7. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

4001. 33903900 – Ficha 06

4004.339039.00 - Ficha 16, para o exercício de 2021.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 46 FHP

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Administração Pública Municipal, no âmbito do poder legislativo.

8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.6 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.7 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.8 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.9 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.10 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

6.2 - Os serviços compreendem o emprego de solução química sanitizante à base de quaternário de amônio, devendo seguir todas as determinações da ANVISA.

6.3 - Os serviços serão realizados por demanda de acordo com as necessidades do órgão licitante, uma vez por semana, perfazendo um total de 45 sanitizações em cada uma das unidades especificadas.

6.4 - Os pagamentos serão efetuados somente após a efetiva execução dos serviços na sede da câmara e em cada um dos 15 gabinetes parlamentares.

6.5 - Para executar os serviços objeto desta contratação a contratada deve obedecer às normas de segurança emitidas pela ANVISA, especialmente disponibilizando os EPIs necessários aos seus funcionários para execução do serviço.

6.6 – Os serviços deverão ser executados nos endereços, dias e horários determinados pela Câmara Municipal de Mariana.

6.7 - Por se tratar de um Registro de Preços e de uma execução por demanda a Câmara Municipal de Mariana não se encontra obrigada a realizar a totalidade da contratação estimada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.4 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 318
FHP

5.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5. Os locais da execução dos serviços:

Sede da Câmara Municipal de Mariana: Imóvel localizado á Rua Hélvio Moreira

1. Morais, nº 358, Bairro Vila do Carmo – Mariana/MG2. Gabinete do Parlamentar;
2. Adimar José Cota, Rua Bom Jesus, 248 – Centro;
3. Ediraldo Arlindo de Freitas, Rua Bom Jesus, 202 – Centro;
4. Edson Agostinho de Castro, Rua Marques de Pombal, 360- Centro;
5. Ronaldo Alves Bento, Rua Marques de Pombal, 40 – Rosário;
6. Fernando Sampaio de Castro, Rua Marques de Pombal, 198 – Rosário;
7. Gilberto Mateus, Rua Diamantina, 920 – Cabanas;
8. João Bosco Cerceau Ibrahim, Rua Wenceslau Braz 443 – Centro;
9. José Antunes Vieira, Rua Wenceslau Braz 18 – Centro;
10. Manuel Douglas, Rua Diamantina, 881 – Cabanas;
11. Mauricio Borges, Rua Diamantina, 316 – Cabanas;
12. Marcelo Monteiro Macedo, Rua Wenceslau Braz 458 – Centro;
13. Pedro Ulisses Coimbra, Travessa Wenceslau Braz 47 – Rosário;
14. Ricardo Miranda, Avenida dos Salgueiros, 49, Jardim dos Inconfidentes;
15. Sônia Azzi, Rua Marques de Pombal, 3 – Rosário;
16. José Sales de Souza, Rua Wenceslau Brás, 598, Centro.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O Serviço sanitização de ambientes relativos à sede da câmara Municipal de Mariana e os gabinetes Parlamentares deverá ser prestado de acordo área de cada imóvel indicado no Termo de Referencia.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 49
FHP

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Qualificação técnica - a empresa deverá comprovar qualificação técnica mediante:

4.1.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Ao fim do contrato, não será exigida a transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas.

4.3. Não é necessária consulta pública para realizar a contratação do serviço disposto neste estudo preliminar.

4.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.5. Para a execução dos serviços objeto dessa licitação a contratada deverá obedecer as seguintes práticas de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber:

4.5.1 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução dos serviços;

4.5.2 Faça a destinação adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.5.3 Utilizar produtos saneantes aprovados pela ANVISA.

4.5.4 Realizar o correto descarte dos resíduos provenientes do processo de sanitização dos ambientes.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

5.1.1 A vistoria deverá ser previamente agendada através do telefone (31) 3557-6216 no período de 7h ás 13h.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo - se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 50 FHP

2. JUSTIFICATIVA

1. O uso de produtos para limpeza e desinfecção de superfícies (saneantes) é um aliado importante para prevenir a propagação Corona vírus (Covid-19), conforme indica a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.2. A Sanitização é um método de desinfecção, através da aspersão ou pulverização de produto por todo o ambiente, de forma a criar uma Micro partícula de proteção contra vírus, bactérias e fungos.

2.3. Sendo assim, a contratação de empresa para efetuar o processo de sanitização das dependências da Câmara Municipal de Mariana torna-se essencial para a manutenção das atividades presenciais, sendo uma das formas de prevenção da propagação do Covid-19 tanto entre os funcionários da Instituição bem como os seus usuários dos serviços prestados.

2.4. A higienização e disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários de instituições públicas, privadas, autarquias, com grande circulação pessoas está instituída na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e alterações feitas pela Lei nº 14.019 de 02 de julho de 2020.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A solução escolhida é a contratação de empresa especializada para a sanitização de ambientes da Sede da Câmara Municipal de Mariana e nos 15 gabinetes dos vereadores.

3.2. A escolha desta solução deu-se devido ser no momento o tipo de contratação mais indicada e amplamente utilizada para desinfecção de ambientes contra microrganismo, inclusive o agente causador da Covid-19.

3.3. A referida contratação será realizada através de Sistema de Registro de Preços, baseado no Art. 3 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 conforme indicado abaixo:

3.3.1 Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.4. A referida contratação enquadra-se no parágrafo acima, pois o número de demandas necessárias é de caráter estimado, podendo variar de acordo com o momento, com necessidade ou não do fechamento da Instituição e a implementação de Home Office, baseada na evolução do Covid-19 e das determinações das autoridades locais, bem como no fim da Pandemia.